



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.425, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA"
NO MUNICÍPIO DE LORENA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º – Fica criado no Município de Lorena o Programa **ADOTE UMA PRAÇA**.

Art. 2º – A praça será adotada por uma empresa privada, que cuidará de sua manutenção, procedendo algumas reformas na mesma, quando necessárias, para melhor uso de seus frequentadores.

Art. 3º - A adoção da praça será feita através de convênio entre a empresa adotante e a Prefeitura Municipal de Lorena, cujas regras, para esse efeito, serão definidas na regulamentação da respectiva lei.

Art. 4º - A empresa adotante poderá explorar o espaço publicitário na praça adotada, através de outdoors ou outro instrumento de propaganda, desde que esse instrumento não exceda a dimensão de 4m² (quatro metros quadrados).

Art. 5º - A presente lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Lorena, 11 de março de 2011.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal
